



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF**

Processo: **08286.001746/2018-21**

Interessado: **LIA MAREK**

1. Trata-se de solicitação de reconhecimento de declaração de hipossuficiência sem vinculação a qualquer processo de regularização migratória ou isenção de pagamento de multa eventualmente aplicada.
2. Presume-se que o intento da declaração seja a isenção de taxa para atualização da CRM vencida.
3. A isenção de taxa e emolumentos é prevista na Lei de Migração, para o fim de **regularização migratória**, quando o migrante declara-se em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, VII, e 113, § 3º da Lei n. 13.445, de 24.05.2017, bem como da Portaria n. 218, 27.02.2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto n. 9.199, 20.11.2017.
4. Os documentos anexados são suficientes para atestar que a condição econômica familiar alegada inviabiliza a regularização migratória.
5. Assim, defiro o pedido de isenção de multa, fundado na alegada hipossuficiência, para fins de regularização migratória.
6. Ao NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para anotações no STI e publicações de praxe, bem como comunicação aos requerentes.
- 7.

ANNE VIDAL MORAES
Delegada de Polícia Federal
Chefe DELEMIG/DREX/SR/PF/ES
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANNE VIDAL MORAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/11/2018, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8949204** e o código CRC **10433297**.